PROCESSO NO OXY 977222029/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por finalidade definir as condições, requisitos e demais elementos necessários à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos destinados à confecção e impressão de capas para carnês do IPTU e ao fornecimento de unidades de cilindro fotocondutor para as impressoras Pantum BP5100DW utilizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações, condições de aceitabilidade e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

2. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

As despesas correrão por conta da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo as dotações orçamentárias próprias assim classificadas:

Para o Item 02 – unidade de cilindro fotocondutor, a despesa deverá observar a classificação orçamentária própria de material de consumo, conforme indicação do setor contábil/orçamentário competente, mantendo-se a fonte de recursos definida para a contratação.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade orçamentária:	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0003 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/atividade:	2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
Natureza da despesa:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Desdobramento:	63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
Desdobramento:	25 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
Fonte de recurso:	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Reduzido:	63/66
Centro de Custo:	318

3. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos destinados à confecção e impressão de 40.000 (quarenta mil) capas para carnês do IPTU e aquisição de 23 (vinte e três) unidades de cilindro fotocondutor para impressoras Pantum BP5100DW, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

COD. SISTEMA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
130540	01.	Gráfico / Impressos / Plastificação / Acabamento – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR – Confecção e impressão de capas para carnês do IPTU em papel Couchê L2, gramatura mínima de 150 g/m² e máxima de 180 g/m², medindo 10,0 cm x 43,0 cm, impressão colorida 4x4 cores, frente e verso,	Serv.	40.000	R$ 0,93	R$ 37.200,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

		conforme arte fornecida pela SEMFAZ.				
627526	02.	Cilindro Fotocondutor. Referência Cilindro: DL-5120. Referência Impressora: Pantum BM5130FDW. Tipo: Original. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR – Unidade de cilindro fotocondutor para tecnologia de impressão a laser monocromática, nova, de primeiro uso, não remanufaturada ou recondicionada. Rendimento nominal mínimo de 30.000 (trinta mil) páginas, considerando cobertura de 5% em papel formato A4, conforme condições estabelecidas pelo fabricante. Compatibilidade técnica integral e comprovada com a impressora Pantum BP5100DW, tendo como modelo de referência o DL-5120, admitindo-se produto original ou equivalente tecnicamente compatível, desde que atenda integralmente às especificações estabelecidas e assegure o perfeito funcionamento do equipamento. O produto deverá ser fornecido em embalagem original do respectivo fabricante, devidamente lacrada e identificada, com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	23	R$ 227,50	R$ 5.232,50

Registra-se que o código CADMAT nº 627526 foi utilizado por ser o único item disponível no catálogo que apresenta correspondência com o material a ser adquirido, especialmente quanto à referência do cilindro DL-5120.

A indicação da impressora Pantum BM5130FDW integra a descrição padronizada vinculada ao referido código CADMAT. Entretanto, o equipamento efetivamente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

utilizado pela SEMFAZ é a impressora Pantum BP5100DW, razão pela qual a descrição complementar estabelece expressamente a exigência de compatibilidade técnica integral e comprovada com esse modelo.

Dessa forma, a referência ao modelo BM5130FDW decorre exclusivamente da descrição padronizada do CADMAT nº 627526, enquanto a exigência de compatibilidade com a Pantum BP5100DW corresponde à efetiva necessidade da Administração, não havendo alteração da descrição vinculada ao código cadastrado.

3.2. DO ESTIMATIVO DE VALORES DOS OBJETOS

O valor total estimado da contratação é de R$ 42.432,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), sendo R$ 37.200,00 para o Item 01 e R$ 5.232,50 para o Item 02, conforme pesquisas de preços constantes dos autos e metodologia indicada no Estudo Técnico Preliminar.

4. DO QUANTITATIVO

4.1. O quantitativo de 40.000 (quarenta mil) capas foi definido com base na necessidade estimada para a emissão regular dos carnês do IPTU, conforme demanda informada pelo Setor de Tributação/SEMFAZ. Registra-se que, no exercício de 2024, foi planejada a contratação de aproximadamente 53.000 (cinquenta e três mil) capas para utilização em 2025, quantitativo que considerou, além da demanda regular do IPTU, previsão adicional relacionada ao REFIS. Em 2026 não houve nova contratação de capas. Para 2027, o quantitativo foi reduzido para 40.000 (quarenta mil) unidades por contemplar a demanda ordinária dos carnês, sem quantitativo adicional destinado ao REFIS, acrescida de margem para reimpressões, substituições por avarias, atualizações cadastrais e novas inscrições imobiliárias.

4.2. Os valores estimados foram apurados com base nas pesquisas de preços constantes dos autos, observada a metodologia adotada para cada item e devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e no relatório de pesquisa de preços.

4.3. Para o Item 02, o quantitativo de 23 (vinte e três) unidades de cilindro fotocondutor foi estimado considerando a existência de 06 (seis) impressoras Pantum BP5100DW em utilização pela SEMFAZ, a utilização verificada de 06 (seis) unidades em aproximadamente 05 (cinco) meses, a projeção da necessidade para 12 (doze) meses

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

e a manutenção de estoque de segurança para evitar interrupção das atividades. Registra-se que não foi localizada contratação anterior específica do cilindro DL-5120 no âmbito da SEMFAZ, razão pela qual o dimensionamento se fundamenta na utilização verificada dos componentes e na quantidade de equipamentos em funcionamento.

5. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de capas para carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU mostra-se necessária para o adequado desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Vilhena/RO, contribuindo para a organização, apresentação, identificação e segurança dos documentos fiscais encaminhados aos contribuintes.

No exercício de **2026, não foi realizada nova contratação para confecção de capas para os carnês do IPTU**. A experiência verificada nesse período demonstrou a importância da utilização das capas, tendo em vista que a ausência de identificação visual adequada nas guias ocasionou **aumento da procura presencial por atendimento na SEMFAZ**, em razão de dúvidas de contribuintes quanto à autenticidade dos documentos recebidos e do receio de eventual fraude ou golpe. Em decorrência dessa insegurança, contribuintes procuraram a Secretaria para confirmar a autenticidade dos documentos e solicitar a emissão ou retirada das respectivas guias.

Diante dessa situação, a retomada da confecção das capas para atendimento da demanda de **2027** busca proporcionar maior segurança e confiabilidade aos contribuintes, facilitar a identificação dos documentos oficiais emitidos pelo Município e reduzir dúvidas e deslocamentos desnecessários à SEMFAZ para confirmação da autenticidade ou obtenção das guias.

Quanto ao dimensionamento do quantitativo, esclarece-se que, **no exercício de 2024, foi realizado o planejamento de aproximadamente 53.000 (cinquenta e três mil) capas para utilização em 2025**, quantidade que considerou, além da demanda regular dos carnês do IPTU, a previsão de utilização de capas no **Programa de Recuperação Fiscal – REFIS**. Contudo, o REFIS não foi realizado em 2025, ocorrendo

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

somente em **2026**, ocasião em que foram utilizadas as capas remanescentes da contratação anterior.

Para a presente contratação, destinada ao atendimento da demanda de **2027**, foram estimadas **40.000 (quarenta mil) capas**, quantitativo dimensionado considerando **exclusivamente a necessidade prevista para a emissão regular dos carnês do IPTU, sem inclusão de quantitativo adicional destinado ao REFIS**. Dessa forma, a diferença entre as **53.000 unidades previstas para 2025** e as **40.000 unidades estimadas para 2027** decorre da diferença de finalidade considerada no dimensionamento das respectivas demandas, evitando-se o superdimensionamento da contratação.

Quanto ao Item 02, a aquisição de unidades de cilindro fotocondutor mostra-se necessária para assegurar o funcionamento contínuo das 06 (seis) impressoras Pantum BP5100DW utilizadas nas atividades administrativas e tributárias da SEMFAZ. O quantitativo de 23 (vinte e três) unidades foi dimensionado com base na utilização verificada dos componentes, na projeção para o período de 12 (doze) meses e na necessidade de estoque de segurança. Não foi localizada contratação anterior específica do modelo DL-5120 pela SEMFAZ, tratando-se, portanto, de necessidade dimensionada a partir do uso efetivamente verificado nos equipamentos existentes.

As capas desempenham papel relevante na organização e apresentação dos documentos fiscais, contribuindo para que as informações sejam disponibilizadas aos cidadãos de forma clara e padronizada. Além de assegurar a identidade visual do Município, sua utilização favorece a identificação dos documentos oficiais, proporciona maior confiabilidade aos contribuintes e contribui para uma melhor relação entre a Administração Pública e a população.

Diante disso, a contratação de empresa especializada visa assegurar a qualidade dos serviços gráficos, bem como o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. **A arte definitiva das capas será fornecida pela SEMFAZ à empresa contratada juntamente com a Nota de Empenho, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

após o recebimento da arte e dos documentos necessários à execução do serviço.

Assim, a contratação mostra-se necessária para atender adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda, proporcionar maior segurança aos contribuintes quanto à identificação dos documentos tributários municipais e garantir o quantitativo compatível com a necessidade estimada para o exercício de 2027.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. A entrega dos objetos deverá ser realizada em sua totalidade, observados os locais e horários estabelecidos para cada item:

I – Item 01 – Confecção e impressão das capas para carnês do IPTU: a entrega deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ do Município de Vilhena/RO, localizada no Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela, s/nº, Vilhena/RO, exclusivamente em dias úteis, no horário de expediente, das 7h30min às 13h30min.

II – Item 02 – Unidades de cilindro fotocondutor: a entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central do Município de Vilhena, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, CEP 76980-814, exclusivamente em dias úteis, no horário de expediente, das 7h30min às 13h30min.

O prazo para a entrega integral será de até 30 (trinta) dias. Para o Item 01, o prazo será contado do recebimento, pela CONTRATADA, da arte definitiva e da Nota de Empenho, encaminhadas por e-mail pela CONTRATANTE. Para o Item 02, o prazo será contado do recebimento da Nota de Empenho.

O prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, condicionada à análise e à expressa autorização da CONTRATANTE.

A entrega será recebida e conferida pelos responsáveis designados, conforme a natureza e o local de entrega de cada item, que verificarão a conformidade do objeto

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

com as especificações técnicas, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, não sendo aceito objeto em desacordo com as exigências estabelecidas.

6.2. No ato da entrega do respectivo item, deverá ser apresentada a Nota Fiscal em favor do Município de Vilhena, CNPJ nº 04.092.706/0001-81, com o seguinte endereço: Av. Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jd. América, Vilhena/RO, CEP 76.980-736. O corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição completa do objeto fornecido ou executado, o número do processo/empenho e os dados bancários necessários ao pagamento.

6.3. Todas as despesas relacionadas ao transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como outros custos decorrentes, direta ou indiretamente, do fornecimento do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7. DA GARANTIA

7.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade do item adjudicado, observando integralmente as especificações deste Termo de Referência e substituindo, sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos ou materiais que estiverem em desacordo com o padrão exigido.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

7.3. Para o Item 01, os serviços gráficos deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias contra defeitos de impressão, acabamento, corte, gramatura, dimensão ou divergência em relação à arte aprovada. Para o Item 02, as unidades de cilindro fotocondutor deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

7.4. O objeto que apresentar defeito, vício ou desconformidade deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação, observada a natureza do item e a garantia aplicável.

7.5. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor e o baixo risco da contratação, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

8.2. Entregar os objetos em perfeitas condições, devidamente acondicionados e protegidos contra umidade, sujeira, amassamento, impacto ou qualquer avaria que comprometa sua utilização, observadas as características específicas de cada item.

8.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do serviço licitado, inclusive frete.

8.5. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do local a entrega, não sendo o SEMFAZ responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124°, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021 .

8.8. Garantir a qualidade dos objetos entregues e substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, aqueles que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações deste Termo de Referência, inclusive defeitos de impressão, acabamento, corte, gramatura ou dimensão, no Item 01, e defeitos de fabricação, incompatibilidade técnica ou funcionamento inadequado, no Item 02.

8.9. Encaminhar ao e-mail semfaz.orc@vilhena.ro.gov.br cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados SEMFAZ e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.11. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, em até três dias após sua convocação (Art. 90° da lei 14.133/21).

8.12. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

8.13. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92°, Inciso XVI da Lei 14.133/21) .

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

9.2. Fornecer à CONTRATADA, quando se tratar do Item 01, a arte gráfica definitiva e as informações necessárias à correta execução dos serviços, em prazo compatível com o cronograma da contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

9.3. Emitir Nota de Empenho em favor do(s) fornecedor(es) adjudicatário(s), de acordo com o item e o valor correspondente à contratação.

9.4. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

9.5. Conferir os serviços e materiais recebidos e as respectivas notas fiscais, verificando sua conformidade com a Nota de Empenho e com as especificações deste Termo de Referência.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

9.7. Fiscalizar a entrega do serviço podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

9.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.9. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

9.10. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. PAGAMENTO (Art. 6° Inciso XXIII Alínea g; Art. 18° Inciso III e Art. 92°; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21)

10.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do respectivo item, mediante apresentação da Nota

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

Fiscal devidamente atestada e observados os procedimentos de liquidação da despesa.

10.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto correspondente ao item adjudicado, conforme a Nota de Empenho, os dados bancários e demais informações necessárias à liquidação, devendo estar acompanhada dos documentos de regularidade exigíveis, observadas as disposições do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

10.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

10.5. Não será devido pagamento por parcela do objeto não executada, não recebida ou recusada pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações contratadas.

10.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

10.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o serviço entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

10.9. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

10.10. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

10.12. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145° da Lei nº 14.133/2021).

10.13. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.13.1. O reajuste dos valores contratual terá como data-base a data o orçamento estimado, conforme disposto no § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.13.2. Deve ser observado o princípio da anualidade para o reajuste;

10.13.3. O índice a ser utilizado para o reajuste contratual será o IPCA e, em caso de sua extinção, outro que venha lhe suceder.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea h da Lei 14.133/2021):

11.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item.

11.2. A proposta deverá conter a descrição do item ofertado, o preço unitário e o preço total, devendo ser compatível com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência e do edital. Para o Item 02, a proposta deverá identificar marca e modelo do cilindro fotocondutor ofertado, de modo a possibilitar a verificação da compatibilidade técnica com a impressora Pantum BP5100DW.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências deste Termo e seus Anexos;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Não atendam às características mínimas deste Termo de Referência.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. Os requisitos e documentos de habilitação aplicáveis a esta contratação são os expressamente definidos nos subitens 12.2 a 12.6 deste Termo de Referência, conforme a natureza do objeto e de forma proporcional ao risco e ao valor estimado da contratação. Não deverão ser incluídas no instrumento convocatório exigências de habilitação não previstas nestes documentos de planejamento, salvo se houver prévia adequação e justificativa nos autos.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (arts. 62, inciso I, e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.2.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a documentação à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, à autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2. Para fins de habilitação jurídica, serão exigidos os documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante e necessários à comprovação de sua existência jurídica, representação e, quando cabível, autorização para o exercício da atividade, observando-se:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

b) no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra pessoa jurídica sujeita a registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

c) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) documentos de identificação do representante legal, quando necessários à comprovação de sua condição de representante da licitante; e

f) alterações posteriores dos atos constitutivos ou respectiva consolidação, quando necessárias à comprovação da situação jurídica atual da licitante.

12.2.3. A documentação será exigida somente quando juridicamente pertinente à forma de constituição da licitante, vedada a exigência automática ou indiscriminada de documento incompatível com sua natureza jurídica ou desnecessário à comprovação da habilitação.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (arts. 62, inciso II, e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com o item para o qual apresentar proposta, demonstrando aptidão para a execução de serviços gráficos, quando se tratar do Item 01, ou para o fornecimento de materiais/suprimentos de impressão de natureza compatível, quando se tratar do Item 02.

12.3.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão admitidos atestados referentes a objetos de natureza semelhante ao respectivo item, não sendo exigida identidade absoluta, desde que demonstrem aptidão suficiente para o atendimento da contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

12.3.3. Será admitido o somatório de atestados, quando necessário, desde que os documentos apresentados permitam verificar a compatibilidade dos serviços executados com o objeto da contratação.

12.3.4. Não será exigido quantitativo mínimo de profissionais no quadro permanente da licitante, por não se mostrar necessário ou proporcional à natureza do objeto, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de disponibilizar pessoal suficiente para a execução integral dos serviços.

12.3.5. Não serão exigidos requisitos de qualificação técnica adicionais aos previstos neste item, tais como registro em conselho profissional, visita técnica, quantitativos mínimos ou tempo mínimo de experiência, por não se mostrarem necessários às características dos objetos desta contratação, ressalvada eventual necessidade superveniente devidamente justificada e previamente incorporada aos documentos de planejamento.

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (arts. 62, inciso III, e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.4.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos, conforme aplicável:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão competente, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

d) regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão competente, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

e) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão competente, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

f) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e

h) cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativo à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

12.4.2. Para esta contratação, a habilitação fiscal, social e trabalhista limitar-se-á aos documentos indicados no subitem 12.4.1, observadas as hipóteses legais de dispensa, substituição ou comprovação por meio eletrônico, quando aplicáveis.

12.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (arts. 62, inciso IV, e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.5.1. A qualificação econômico-financeira será estabelecida de forma proporcional às características e ao risco da contratação, que possui valor estimado de R$ 42.432,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), execução de objeto comum e prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, sem exigência de garantia de execução contratual.

12.5.2. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, admitindo-se, quando juridicamente cabível, documento equivalente ou certidão positiva com efeitos de negativa, conforme a legislação aplicável.

12.5.3. Considerando o baixo risco, o valor estimado e a natureza comum dos objetos, não serão exigidos, para esta contratação, balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, índices contábeis de liquidez ou solvência, capital mínimo,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

patrimônio líquido mínimo ou outros documentos econômico-financeiros adicionais, por se mostrarem desnecessários e desproporcionais ao objeto. A exigência prevista no subitem 12.5.2 é considerada suficiente para a avaliação da condição econômico-financeira pertinente à presente contratação.

12.6. DECLARAÇÕES

12.6.1. Para fins desta contratação, a licitante deverá apresentar, quando cabível e conforme previsto na legislação aplicável, as seguintes declarações:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação;

b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) declaração de que não incorre nas vedações legais aplicáveis à participação no certame e à contratação com a Administração Pública;

d) declaração de conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como de cumprimento dos requisitos de habilitação;

e) declaração de elaboração independente da proposta, nos termos exigidos no instrumento convocatório.

12.6.2. Outras declarações somente poderão ser exigidas quando decorrentes de obrigação legal ou regulamentar aplicável à contratação e desde que sua necessidade esteja previamente registrada e justificada nos autos.

12.7. DO PARCELAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO POR ITEM

12.7.1. A contratação é composta por 02 (dois) itens de naturezas distintas e independentes, sendo o Item 01 referente à prestação de serviços de confecção e impressão de capas para os carnês do IPTU e o Item 02 referente ao fornecimento de unidades de cilindro fotocondutor destinadas às impressoras Pantum BP5100DW utilizadas pela SEMFAZ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

12.7.2. Considerando que os itens possuem características, mercados fornecedores e formas de execução distintos, adota-se o parcelamento da solução, com julgamento e adjudicação por item, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento e ampliando a competitividade, sem prejuízo da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

12.7.3. Não se recomenda o fracionamento interno dos quantitativos de cada item entre diferentes fornecedores, tendo em vista a padronização e uniformidade necessárias ao Item 01 e a uniformidade das especificações técnicas do Item 02.

13. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

13.1. Poderão participar deste certame todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificadas, mediante comprovação das condições de habilitação exigidas, observado a legislação aplicável.

13.2. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE

Em observância aos arts. 66 a 69 do Decreto Municipal nº 59.678/2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 65.299/2025, aos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como à Recomendação Administrativa Conjunta nº 001/2026/CGM-CL-PGM, a Secretaria Municipal de Fazenda realizou consulta ao mercado local e/ou regional, mediante encaminhamento de ofícios a empresas potencialmente aptas ao atendimento do objeto, conforme documentos comprobatórios constantes dos Trâmites 20, 21 e 22 do Processo Administrativo nº 98154/2026.

Contudo, conforme se verifica nos referidos Trâmites 20, 21 e 22,não houve resposta das empresas consultadas. Assim, os elementos obtidos na pesquisa realizada não demonstraram, de forma documental, a existência de mercado fornecedor local ou regional suficiente para justificar a adoção da prioridade prevista no art. 69, inciso II, do Decreto Municipal nº 59.678/2023.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Fazenda decide pela NÃO APLICAÇÃO, nesta contratação, do benefício de prioridade de contratação para Microempresas – ME e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente. A decisão fundamenta-se na ausência de respostas às consultas encaminhadas e, consequentemente, na insuficiência de elementos para demonstrar mercado local ou regional apto a sustentar a aplicação do benefício, preservando-se a competitividade, a isonomia, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Portanto, não será adotada margem de prioridade de até 10% (dez por cento).

13.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderá acarretar a desclassificação da empresa.

13.4. Na fase de habilitação, serão exigidos exclusivamente os documentos e requisitos previamente definidos no item 12 deste Termo de Referência, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a pertinência de cada exigência à natureza jurídica da licitante e ao item para o qual apresentar proposta.

13.5. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar, quando a penalidade tiver sido aplicada pelo órgão ou entidade licitante, com fundamento na legislação aplicável;

b) impedidas de participar de licitações ou de contratar, ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU, do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

d) constituídas com o mesmo objeto e das quais participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

46 da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e durante o prazo de sua vigência;

e) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

g) empresas reunido em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto e a inexistência de circunstância que demonstre ganho de competitividade ou necessidade técnica de atuação consorciada, observado o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

i) empresas que incidam em qualquer outra vedação prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

13.6.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com amparo na interpretação sistemática do art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, do art. 18, inciso II, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

13.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

14. PENALIDADES (Art. 92°, Inciso XIV, Arts. 155° ao 163° da lei 14.133/2021)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que: a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21) ;

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.4. A sanção prevista na Alínea a do item 14.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 14.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21).

14.5. A sanção estabelecida na Alínea c do item 14.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta SEMFAZ (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 14.2, observados o contraditório, a ampla defesa e o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21).

14.9. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 14.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21).

14.10. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21).

14.11. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 14.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

15.1. A formalização da contratação ocorrerá mediante Nota de Empenho, como instrumento substitutivo do contrato, observado o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a contratação se enquadre em uma das hipóteses legais que autorizam a substituição do instrumento contratual, especialmente quanto ao limite de valor vigente. A Nota de Empenho deverá observar as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta da licitante vencedora e na legislação aplicável.

15.2. A CONTRATADA deverá aceitar e retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, contado da convocação, sob pena de aplicação das medidas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

15.3. O prazo para execução e entrega integral dos itens será de até 30 (trinta) dias, contado, para o Item 01, do recebimento da arte definitiva e da Nota de Empenho e, para o Item 02, do recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido no item 6 deste Termo de Referência.

15.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, condicionada à análise e à expressa autorização da CONTRATANTE.

15.5. Não será exigida garantia de execução, considerando a natureza, o valor e o baixo risco da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

15.6. A substituição do instrumento de contrato pela Nota de Empenho não afasta a aplicação, no que couber, das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nem das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

16. RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA E RECOMENDAÇÃO Nº 6616/2023 DO MPT 14ª REGIÃO

16.1. Conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023:

ART. 2º Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

16.2. Atendendo a recomendação nº 6616/2023 do MPT 14ª Região, deverá constar nas contratações que:

16.2.1 – a contratada deve cumprir a cota de contratação de aprendizes conforme o artigo 51 do decreto federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018. 16.2.2. – a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551

contratada deve cumprir a cota de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social conforme o artigo 93 da lei federal nº 8.213 de 1991.

16.2.3. – a contratante fiscalizará o cumprimento da cota de contratação de aprendizes conforme o artigo 51 do decreto federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e da cota de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social conforme o artigo 93 da lei federal nº 8.213 de 1991.

17. TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência segue assinado pelo Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

Vilhena - RO, 02 de outubro de 2026.

Assinado por:
ROBERTO SCALERCIO PIRES
..287-04 02/10/2026 - 13:15
BKSE01OUQJ2AFFOLR5BAOW

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto n° 56.681/2022
(assinado eletronicamente)

Elaborado por:

Assinado por:
VALDINETE NUNES DE SOUZA
..682-68 02/10/2026 - 11:05
RWL26S98RA6QTLNCPIFMFG

VALDINETE NUNES DE SOUZA
Depto. Orçamentário

(assinado eletronicamente)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=bd07cf0b-f5cf-4ccf-9d8d-f460edf14551